



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO
RUA BELA VISTA S/N.º CEP:77.673-000 FONE/FAX: (0**63) 602 2295

LEI N.º 048/2001

DE 05 DE ABRIL DE 2001

"Autoriza a contratação de servidores em caráter excepcional, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins - TO, fica autorizada a fazer contratação, em caráter excepcional, servidores sem a prévia aprovação em concurso público, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos em 02 (dois) de janeiro de 2001.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO, Quinta-feira, aos 05 dias do mês de Março do ano de 2001.

José Gildo Benicio de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Nosso compromisso é trabalho